

LEI N.º 2.360 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a contratar até o prazo de homologação do concurso a ser realizado no ano de 2016, ou, no máximo até 31 de março de 2016:

SERVIDORES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	LOTAÇÃO
Operário	6 (seis)	40h	664,03	Sec. de Obras e Serviços Públicos
Técnico de Enfermagem	1 (um)	40h	1.267,22	Sec. da Saúde
Odontólogo	1 (um)	40h	3.379,26	Sec. da Saúde

Parágrafo Único: Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores.

Art. 2º - Os contratos de que trata o Art. 1º desta lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO
SOTURNO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Registre-se e Publique-se
Em 09.12.2015

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal